



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## **LEI N° 7.525, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.635, de 11 de dezembro de 2012, que “autoriza a doação de imóveis à empresa EMPA – Estruturas Metálicas de Patos de Minas Ltda.”**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 6.635, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMPA – Estruturas Metálicas de Patos de Minas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.455.378/0001-78, I.E. nº 0010306030047, sediada na Rua Ipatinga, nº 165, Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas-MG, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas:

I – lote 07 da quadra A, com uma área de 1.199,08 m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e nove metros e oito centímetros quadrados), situado na Rua Ipatinga, Bairro Distrito Industrial II, medindo 25,00 metros de frente para a Rua Ipatinga, 25,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 03, 47,96 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 06, 47,78 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 08, inscrito na Gerência de Informações Técnicas sob número 44.004.0225.000.000, conforme loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 78.185 e matriculado sob nº 84.790.

II – lote 08 da quadra A, com uma área de 1.185,48 m<sup>2</sup> (um mil, cento e oitenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Ipatinga, Bairro Distrito Industrial II, medindo 24,82 metros de frente para a Rua Ipatinga, 24,82 metros pelo fundo confrontando com o lote 04, 47,78 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 07, 47,60 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 09, inscrito na Gerência de Informações Técnicas sob número 44.004.0200.000.000, conforme loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 78.185 e matriculado sob nº 84.791.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal